

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 403/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003422/2026-84

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: MARTINS & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.599/0001-32, com sede na Avenida DJALMA DUTRA 1679 Centro, Altamira/PA - CEP: 68371-163, neste ato representado por seu representante legal, TUDSON MARTINS LEITE, [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais gráficos para os eventos: DSEI/CONTROLE SOCIAL ALTAMIRA (CLSI) Locais Aldeia Laranjal (Terra Indígena Arara do Laranjal), Aldeia Kararaô (Terra Indígena Kararaô), e Aldeia Kwatinemu (Terra Indígena Koatinemo).

MATERIAIS GRÁFICOS					
ORD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARTINS E OLIVEIRA LTDA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco de notas personalizado Bloco de notas no formato A5 (15 cm x 21 cm), contendo aproximadamente 50 folhas internas em papel offset 75 g/m², capa e contracapa impressas em papel couchê, com impressão colorida conforme arte pré-definida, encadernação tipo espiral lateral ou superior, destinado ao uso durante reuniões e capacitações.	UN	21	R\$19,90	RS 417,90
2	Certificado personalizado: impresso em papel fotográfico de gramatura 180 g/m², formato A4 (21 x 29,7 cm), impressão colorida frente, conforme arte pré-definida, acabamento reto.	UN	21	R\$12,90	RS 270,90
3	Garrafa personalizada: capacidade aproximada 500 ml, material plástico livre de BPA ou alumínio, com tampa rosqueável, personalização em um lado com arte pré-definida.	UN	21	R\$14,90	RS 312,90
4	EcoBag ecológica em algodão natural cru 100% reutilizável: costura reforçada, alças fixas, dimensões 30 x 35 cm, impressão de arte personalizada em um lado conforme arte pré-definida.	UN	21	R\$19,90	RS 417,90
5	Camisa manga longa personalizada: confeccionada em tecido tipo malha PV (poliéster e viscose) ou tecido Dry Solution, com proteção UV e tecido respirável, proporcionando conforto térmico. Possui costura reforçada, gola careca, acabamento em bainha dupla e estampa aplicada por meio de silk screen ou sublimação, conforme arte pré-definida. Disponível em tamanhos variados.	UN	21	R\$49,90	RS1.047,90
6	Serviço de impressão colorida: impressão de imagens destinadas às atividades pedagógicas, realizada em papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m², impressão em cores (policromia), com boa definição, nitidez e fidelidade das cores. Material adequado para uso educacional, entregue pronto para utilização, conforme demanda institucional.	UN	60	R\$ 8,90	RS 534,00
7	Crachá personalizado: impresso em papel fotográfico 180 g/m², formato 10 cm x 7 cm, impressão colorida frente e verso conforme arte pré-definida, acompanha suporte plástico rígido transparente e cordão.	UN	21	R\$12,90	RS 270,90
8	Banner personalizado: impresso em lona vinílica de alta resistência, dimensões 1,20 m x 1,60 m, com bastões de sustentação e cordão, impressão digital colorida de alta resolução, arte pré-definida. Observação Item 19 : Os banners serão utilizados nas três etapas do evento, permanecendo como material permanente do Controle Social	UN	8	R\$129,90	RS1.039,20
9	Apostila Material didático composto por aproximadamente 20 folhas, formato A4, impressão preto e branco em papel A4, contendo conteúdo previamente definido, com encadernação tipo espiral ou similar, adequada para uso em reuniões e capacitações do CONDISI.	UN	21	R\$20,90	RS 438,90
TOTAL					RS4.750,50

Prazo de entrega: Até 15/05/2026

Local de Entrega: Sede do DSEI/ALTAMIRA: Avenida João Rodrigues, 1183, no bairro Premem/Uirapuru.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “**Informações Complementares**” ou “**Observações**”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de **R\$27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.14 - DSEI Altamira6.1.14.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador 7 - Controle Social	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia	R\$ 2.375,25
6.1.14 - DSEI Altamira6.1.14.04.02 - Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena Indicador 8 - Controle Social	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia	R\$ 2.375,25
TOTAL		RS 4.750,50

3.1. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.2. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.4. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.5. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

TUDSON MARTINS LEITE
(MARTINS & OLIVEIRA LTDA)

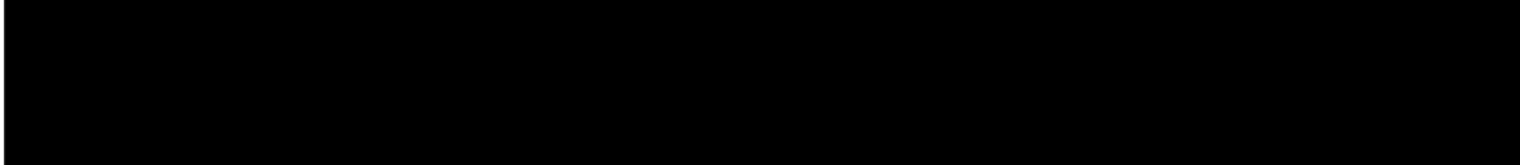
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **TUDSON MARTINS LEITE, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 23/04/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.003422/2026-84

SEI nº 0401883